

## **Lei n.º 1.476**

### **Autoriza o Executivo Municipal a efetuar o pagamento de consumo de água da Creche Comunitária Nosso Lar.**

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º-** Fica autorizado ao Executivo Municipal efetuar o pagamento das contas de consumo de água, da Creche Comunitária Nosso Lar, deste Município.

**Art.2º-** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:  
02.07.10.60.325.2.035-3132.

**Art.3º-** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a janeiro de 97.

Cachoeira de Minas, 13 de novembro de 1997

José Dionísio de Faria  
Prefeito Municipal.